



PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 6.032, DE 11 DE MAIO DE 2021

“Desafetação dos bens públicos municipais abaixo discriminados e autorização de outorga de permissão de uso dos referidos bens a terceiros”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados os bens públicos municipais abaixo discriminados, os quais são desincorporados da classe dos bens de uso comum do povo, passando para a classe dos bens dominicais, ou disponíveis:

LOCAL	ÁREA EDIFICADA M²
Praça Bernardino de Campos-Box 01/02	72,54
Rua Rui Barbosa, 755	154,93
Estrada Vicinal Usina	3142,41
Praça Maria Josefina Gomes da Cunha, 98	188,00
Praça Maria Josefina Gomes da Cunha, 50	125,83
Rua Raymundo Marin, 50	120,39
Rua Aldo Piva, 95	93,92
Av. Com. Virgolino de Oliveira, 1.015	95,97
Rua Ribeiro de Barros, 40	157,26
Av. Rio Branco, 787 - Rodoviária - Box Nº 01	35,70
Av. Rio Branco, 787 - Rodoviária - Box Nº 02	44,40
Av. Rio Branco, 787 - Rodoviária - Box Nº 03	11,20
Praça Belisio Coloço, S/N	37,26
Rua Dr Jose S Ferreira Filho, 230	65,46
Rua Manaus, 325	79,91
Rua Visconde de Cairu, 450	25,65
Rua Antonio Alves de Campos, S/N	6,93
Av. Comendador Funabashi Tokujii, 426	7,30
Rua Pedro Mandato, 23	40,17
Rua Zelindo Sabadini	64,13
Rua Rui Barbosa, 220	10,92
Rua da Saudade, 30	16,81
Praça Bernardino de Campos	14,05
Rua Bazilio Mixtro, S/N	29,00
Av. Brasil, 2.767	97,00
Rua Pombo, 13	10,20
Praça Bernardino de Campos, 45	21,62

Rua Grécia, 190	50,07
Rua Laudelino Pires Monteiro, 230	112,52
Praça da Bíblia, 20	30,00
Av. Brasil, 2.356	38,90
Av. Brasil, 2.352	73,44
Rua Major João Manoel	4,51
Rua Teresa Lera Paoletti, 290	328,89
Rua Antonio Alves de Campos, 305	87,66
Rua Joaquim Vieira	44,08
Av. Com. Virgolino de Oliveira, 400	189,09
Rua Benvinda Bueno Lopes, 159	71,40
Rua Vila Lobos, 300	17,48
Rua Vila Lobos, 05	63,04
Rua Dr. Francisco de Paula M. Barbosa, S/N.	4,86
Rua Dr. Francisco de Paula M. Barbosa, 952	96,00
Rua Dr. Francisco de Paula M. Barbosa, 952	160,80
Mercado Municipal (total) - Rua Bento da Rocha, 280	1034,35
Central de Abastecimento Fioravante Stolf (parcial)	608,35
Av. Comendador Virgolino de Oliveira	

Art. 2º Em atenção ao artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, ficam, desde já, autorizadas as outorgas de permissões dos referidos bens públicos municipais a terceiros, as quais serão precedidas de procedimento licitatório, em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de maio de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.033, DE 11 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE



**CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$163.000,00**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021501	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20606027	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
449052	05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$	163.000,00
TOTAL	GERAL R\$ 163.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso e arrecadação e de receitas não previstas do Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de maio de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

Art. 1º Fica autorizada a transferência, por doação, do caminhão abaixo especificado, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira – SAAE, ora doador, à Prefeitura Municipal de Itapira, ora donatária:

Espécie/Tipo	Caminhão Tanque
Marca/Modelo	VW/12.140 H
Ano	1994
Placa	BUY6917
Chassi	9BWXTACM6RDB72784

Art. 2º O veículo a que alude o artigo anterior será cadastrado e passará a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de maio de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.034, DE 11 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA A RECEBER, EM DOAÇÃO, VEÍCULO AUTOMOTOR PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPIRA - SAAE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.035, DE 11 DE MAIO DE 2021

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR PROGRAMA AUXÍLIO
FINANCEIRO AO PROFESSOR NA
PANDEMIA NA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ITAPIRA”***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o PROGRAMA AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROFESSOR NA PANDEMIA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o desenvolvimento de atividades de ensino remoto, durante o estado de calamidade pública no Município de Itapira, declarado pelo Decreto Municipal nº 60, de 21 de março de 2020 e posteriormente prorrogado pelos Decretos nº 83, de 20 de abril de 2020 e nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º O PROGRAMA AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROFESSOR NA PANDEMIA compreende a concessão de auxílio financeiro aos integrantes do quadro do magistério municipal nos termos da Lei nº 4.877, de 04/04/2012, com extensão aos professores temporários, com as seguintes observâncias:

§ 1º O auxílio de que trata este artigo é exclusivo para o desenvolvimento das atividades educacionais no formato remoto e destina-se ao reembolso total ou parcial das despesas com os serviços de dados móveis oferecidos por qualquer operadora de telefonia no território nacional.

§ 2º O valor do auxílio financeiro será de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser pago conforme os critérios regulamentos pela presente Lei.

§ 3º O reembolso será mensal e condicionado a disponibilidade de orçamento municipal.

§ 4º O reembolso poderá ser concedido até a fase verde do Plano São Paulo estabelecido pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28/05/2020 e posteriores alterações ou por avaliação da Secretaria Municipal de Educação, no caso de alunos pertencentes ao grupo de risco da Covid-19 permanecerem no ensino remoto.

Art. 3º Os profissionais manifestarão interesse por meio do ANEXO I e será juntada ao requerimento, cópia do documento que comprove o plano de dados em nome do servidor para a realização das atividades escolares online.

Art. 4º A prestação de contas do auxílio financeiro seguirá o cronograma abaixo estabelecido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

a) até o dia 10 do mês subsequente ao de referência do reembolso: Entrega do ANEXO II pelo PROFESSOR ao GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR, devidamente preenchido e assinado.

b) até o dia 12 do mês subsequente ao de referência do reembolso: Encaminhamento do ANEXO II à Secretaria Municipal de Educação, devidamente preenchido e assinado pelo GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR.

§ 1º No caso de dúvidas, o GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR poderá encaminhar a prestação de contas para a análise da COMISSÃO definida pelo art. 5º.

§ 2º Fica vedado o pagamento acumulado de auxílios e o profissional que descumprir o prazo estabelecido terá o reembolso cancelado no mês correspondente, exceto os casos em análise pela COMISSÃO e avaliados como regular.

§ 3º O preenchimento do ANEXO II será realizado pelo PROFESSOR e pelo GESTOR em documento único, não sendo permitida a apresentação da prestação de contas em documentos distintos.

§ 4º O GESTOR emitirá parecer mensal favorável ou desfavorável ao pagamento do auxílio ao professor.

Art. 5º Fica criada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO previsto pela presente lei.

§ 1º A comissão será composta por até 5 (cinco) integrantes da Secretaria Municipal de Educação e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A COMISSÃO será presidida pela Secretária Municipal de Educação ou pelo responsável da Pasta da Educação.

§ 3º O exercício das funções desta COMISSÃO não será remunerado.

§ 4º A COMISSÃO terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar as prestações de contas encaminhadas pelos Gestores de Unidade Escolar e classificadas como “PARA ANÁLISE DA COMISSÃO”;
- b) Propor correções nas prestações de contas apresentadas;
- c) decidir pelo cancelamento do benefício;
- d) decidir pela suspensão do auxílio até a regularização da pendência.

Art. 6º Ficará a critério do Presidente, a forma de convocação dos membros.

Art. 7º A remessa mensal dos profissionais aptos ao auxílio será remetida mensalmente pela Secretaria de Educação à Seção de Pessoal até o dia 20 do mês e o reembolso será incluído no processo de remuneração aos servidores públicos municipais de Itapira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º A quantidade mensal do auxílio financeiro será correspondente ao número de cargos docentes na Rede Municipal de Educação de Itapira, exceto os integrantes da classe de suporte pedagógico.

Art. 9º A abstenção ao benefício, não isenta o docente da realização das atividades educacionais no formato remoto.

Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Educação coordenar, executar e gerenciar o PROGRAMA AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROFESSOR NA PANDEMIA, bem como expedir atos para instruir sua execução.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

a) ANEXO I - Requerimento

b) ANEXO II - Prestação de Contas

Art. 13 Os anexos abaixo são integrantes da presente Lei.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de maio de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

REQUERIMENTO | PROGRAMA AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROFESSOR NA PANDEMIA

Lei Municipal nº 6.035/2021

ILMO (A). SR(A).
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRA
NESTA.

_____, inscrito(a) no
CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, em exercício na escola:
_____, vem, mui, respeitosamente, requerer a V.Sa.

AUXÍLIO FINANCEIRO ATRAVÉS DO PROGRAMA AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROFESSOR NA PANDEMIA,
instituído pela Lei nº para o desenvolvimento das atividades educacionais no formato remoto aos alunos sob
minha responsabilidade.

Itapira, ____ de _____ de 2021.	_____ Assinatura
---------------------------------	---------------------

DESPACHO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
A: DEFIRO _____	B: INDEFIRO _____
Observação: 	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

REQUERIMENTO | PROGRAMA AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROFESSOR NA PANDEMIA

Lei Municipal nº 6.035/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL:

Requerente:			
Matrícula Funcional:		CPF:	
Escola:			
Cargo:			

2. ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S):

MÊS DE REFERÊNCIA:

INDICAÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA	ATIVIDADE EXECUTADA	PARECER DO GESTOR	VISTO DO GESTOR
() Sim () Não	ÁUDIO EXPLICATIVO NO GRUPO EM MENSAGEIRO ELETRÔNICO (WHATSAPP, TELEGRAM, ENTRE OUTROS)	() Procede () Não Procede () Encaminhado para Comissão	
() Sim () Não	VÍDEO EXPLICATIVO NO GRUPO EM MENSAGEIRO ELETRÔNICO (WHATSAPP, TELEGRAM, ENTRE OUTROS)	() Procede () Não Procede () Encaminhado para Comissão	
() Sim () Não	ENVIO DE MENSAGENS DE TEXTO MENSAGEIRO ELETRÔNICO (WHATSAPP, TELEGRAM, ENTRE OUTROS)	() Procede () Não Procede () Encaminhado para Comissão	
() Sim () Não	ENVIO DE MENSAGENS DE TEXTO (SMS)	() Procede () Não Procede () Encaminhado para Comissão	
() Sim () Não	ENVIO DE INFORMATIVOS E/OU COMUNICADOS ATRAVÉS DE FERRAMENTAS DIGITAIS	() Procede () Não Procede () Encaminhado para Comissão	
() Sim () Não	LIGAÇÕES VIA TELEFONE CELULAR OU VIA MENSAGEIRO ELETRÔNICO	() Procede () Não Procede () Encaminhado para Comissão	
() Sim () Não	ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	() Procede () Não Procede () Encaminhado para Comissão	
() Sim () Não	REALIZAÇÃO DE PESQUISA PARA PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	() Procede () Não Procede () Encaminhado para Comissão	

PROFESSOR

Itapira, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

PARECER DO GESTOR

A: FAVORÁVEL

B: DESFAVORÁVEL

Observação:



**Errata: publicado novamente por ter saído com
incorreção**

DECRETO Nº 093, DE 10 DE MAIO DE 2021

“Define as diretrizes do Estágio de Qualificação Profissional da Seção Permanente de Instrução da Guarda Civil Municipal de Itapira, no ano calendário de 2021”.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos da Portaria 003/CGCSP/DIREX/PF/DF-2020, do Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapira e a Superintendência de Polícia Federal em São Paulo, para concessão e manutenção do porte de arma dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Itapira, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.826/2003 e no Decreto Federal nº 9.847/19;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Ficam definidos o calendário e os procedimentos necessários para a realização do Estágio de Qualificação Profissional – EQP dos servidores do Quadro Técnico da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 2º. O Estágio de Qualificação Profissional – EQP destina-se à capacitação técnica do Guarda Civil Municipal para o porte de arma de fogo.

Parágrafo único. A validação do EQP é de responsabilidade da Seção Permanente de Instrução da Guarda Civil Municipal (SPIGCM).

Art.3º. Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 2º, deste Decreto, são objetivos do Estágio de Qualificação Profissional – EQP:

I) Aprimorar os integrantes da GCM para desempenhar, com eficiência, destreza e competência, as atividades pertinentes à função;

II) Aprimorar os integrantes da GCM na aplicação do Direito como parâmetro para o bom desempenho de suas missões constitucionais;

III) Resgatar e desenvolver habilidades voltadas para a área operacional;

IV) Proporcionar conhecimentos que capacitem os integrantes da GCM, técnica e fisicamente, no uso e

manuseio de equipamentos de defesa pessoal e armas não letais e letais;

V) Padronizar conduta, postura e atitude dos integrantes da Guarda Civil Municipal na prestação de um serviço de qualidade;

VI) Resgatar, aprimorar e desenvolver o perfil profissional consciente dos integrantes da GCM, em prol do interesse público.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA CURRICULAR

SEÇÃO I - COMPOSIÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 4º. A carga horária mínima do Estágio de Qualificação Profissional – EQP será de 80 (oitenta) horas, sendo que, desse total, 65% (sessenta e cinco por cento) deverá conter conteúdo prático, correspondendo a 52 (cinquenta e duas) horas, conforme currículo definido pelo Comando da Guarda Civil Municipal, através da Seção Permanente de Instrução da Guarda Civil Municipal, e os outros 35% (trinta e cinco por cento) serão preenchidos através de cursos de conteúdo teórico, totalizando a carga horária mínima de 28 (vinte e oito) horas.

Parágrafo único. Os percentuais descritos no caput deste artigo visam atender ao disposto no artigo 15 da Portaria 003/CGCSP/DIREX/PF/DF-2020.

Art. 5º. Fica facultada ao Interessado valer-se de cursos pertinentes à área de atuação desta corporação, ministrados por instituições de ensino oficiais ou particulares, para abatimento da carga horária referente ao conteúdo teórico mencionada na parte final do caput do artigo anterior, desde que os sobreditos cursos tenham sido realizados até 01 (um) ano antes do início do estágio.

§1º. Os cursos mencionados no caput deste artigo poderão ser presenciais ou à distância – EAD.

§2º. Os integrantes da Guarda Civil Municipal poderão participar de mais de um curso para completar a carga horária mínima de 28 (vinte e oito) horas em atividades teóricas.

§3º. As cargas horárias excedentes a 28 (vinte e oito) horas de cursos realizados para composição da fase teórica não serão computadas para fins do Estágio de Qualificação Profissional – EQP.

§4º. O abatimento das horas atinentes aos cursos



mencionados no caput deste artigo dependerá da apresentação do respectivo “certificado de conclusão de curso”.

§5º. Os certificados deverão ser encaminhados para a Seção Permanente de Instrução da Guarda Civil Municipal – SPIGCM, antes do início do Estágio de Qualificação Profissional – EQP.

Art. 6º. A Estrutura Curricular do Estágio de Qualificação Profissional – EQP será composta por dois Módulos e deverá perfazer a carga horária mínima de 80 horas/aula, observando-se o que preceituam os artigos 4º e 5º deste Decreto.

Parágrafo único. Para a composição das 80 (oitenta) horas de curso, os integrantes da Guarda Civil Municipal deverão, obrigatoriamente, cursar 10 (dez) horas teórico/práticas de armamento e tiro do “Módulo I” e 70 (setenta) horas do “Módulo II”, sendo assegurado o previsto no artigo anterior para o cumprimento da citada carga horária referente ao conteúdo teórico.

SEÇÃO II - MÓDULOS

Art. 7º. O Estágio será dividido em “Módulo I” e “Módulo II”, cujas especificações são:

I. Módulo I:

a) Caráter obrigatório;

b) Desenvolvido em local determinado pelos Setores da Seção Permanente de Instrução da Guarda Civil Municipal – SPIGCM (responsável pela organização) e pelo Setor de Armamento e Tiro (responsável pela elaboração do currículo, dos conteúdos das aulas e avaliação dos integrantes da Guarda Civil Municipal para aprimoramento técnico-profissional em armamento e tiro);

c) Carga Horária: 10 (dez) horas/aula.

II. Módulo II:

a) Caráter obrigatório, respeitada a possibilidade descrita no artigo 5º e seus parágrafos, deste Decreto;

b) Desenvolvido em local determinado pelos Setores da Seção Permanente de Instrução da Guarda Civil Municipal responsável pela elaboração do currículo e conteúdos das aulas e avaliação, voltadas ao aprimoramento técnico-profissional dos integrantes da Guarda Civil em Técnicas Operacionais e Qualidade do Atendimento ao Cidadão;

c) Carga horária: 70 (setenta) horas/aula ou 42 (quarenta e duas) horas/aula, de modo opcional, que deverá observar o parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único: Em complemento à parte final da alínea “c” do inciso II, deste artigo, que trata da opção pela realização de 42 (quarenta e duas) horas/aula, obedecida à regra do artigo 5º e seus parágrafos, deste Decreto, serão aceitos cursos presenciais ou à distância realizados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP e outros que tenham relação com a atividade fim da Guarda Civil Municipal, bem como os que abordem temas relacionados à Segurança, atendimento ao cidadão e proteção à pessoa humana, após aprovação da Seção Permanente de Instrução da Guarda Civil Municipal, observando-se o limite de 28 (vinte e oito) horas da carga horária.

SUBSEÇÃO III - DO CONTEÚDO DOS MÓDULOS

Art. 8º. Os módulos serão estruturados da seguinte forma:

I) Módulo I:

MÓDULO I - CURRÍCULO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO DO ESTÁGIO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	QUANTIDADE DE DISPAROS	TIPO DE ARMA
2 H	TEÓRICA	Emprego de Equipamentos Letais.	0	0
8 H	PRÁTICA	Treinamento	100	INSTITUCIONAL
TOTAL= 10 HORAS			TOTAL= 100 DISPAROS	

a) Carga horária: 10 horas/aula;

b) Objetivos Particulares da Matéria: proporcionar ao profissional da Guarda Civil Municipal o adequado conhecimento e utilização do equipamento letal, utilizado na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, ou no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais;

c) Do Conteúdo Programático: corresponderá ao previsto em Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e legislação pertinente à época;

II) Módulo II:

MÓDULO II	Disciplina	Carga Horária
1	Legislação	12



2	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	12
3	Noções básicas de Suporte de Vida	12
4	Uso de Armas Não Letais	10
5	Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	06
6	Apropriação do Espaço Público	06
7	Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	06
8	Defesa Pessoal	06
Carga horária total		70

a) Carga Horária: 70 horas/aula;

b) Objetivos Particulares das Matérias:

- b.1) Legislação – 12horas/aula: capacitar os profissionais da Guarda Civil Municipal a reconhecer as Legislações que lhes são pertinentes, a saber:

- b.1.2) Direitos e Garantias Individuais e Coletivos: capacitar o profissional da Guarda Civil Municipal a compreender os deveres individuais e coletivos previstos no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, bem como conhecer os princípios norteadores do “Estado Democrático de Direito”;

- b.1.3) Conduta Ética e Legal na Aplicação da lei - capacitar o profissional da Guarda Civil Municipal:

- b.1.3.1) A compreender qual é a importância da ética nas situações de aplicação da lei;

- b.1.3.2) A reconhecer a importância de um código de ética para a profissão que aplica a lei;

- b.1.3.3) A analisar em quais circunstâncias o uso da força é permitido aos encarregados da aplicação da lei;

- b.1.3.4) A avaliar o que o encarregado da aplicação da lei deve fazer em caso de comportamento (supostamente) ilegítimo.

- b.2) Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios (12 horas/aula):

- b.2.1) Capacitar os profissionais da Guarda Civil Municipal a conceituar normas, técnicas e procedimentos voltados para a proteção do patrimônio e a prevenção de sinistros;

- b.2.2) Transmitir conhecimentos aos profissionais da Guarda Civil Municipal para que possam agir em situações que envolvam desastres, acidentes e que necessite do apoio da Defesa Civil;

- b.2.3) Atualizar os profissionais da Guarda Civil Municipal na matéria atinente a primeiros socorros;

- b.2.4) Noções sobre a legislação de Proteção Ambiental.

- b.3) Suporte de vida (12horas/aula): Capacitar o profissional da Guarda Civil Municipal a prestar o atendimento básico às vítimas de acidentes ou males súbitos até a chegada de auxílio qualificado, quando for necessário.

- b.4) Emprego de equipamentos não letais e letais (10 horas/aula) -Proporcionar ao profissional da Guarda Civil Municipal o adequado conhecimento sobre a utilização dos equipamentos não letais, empregados na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, e no estrito cumprimento do dever legal, se assim for amparado em lei, obedecendo às recomendações sobre o uso legal e progressivo da força, segundo o ordenamento jurídico vigente e os tratados internacionais, em que o Brasil for signatário.

- b.5) Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal (06 horas/aula): Oportunizar a discussão e análise do Programa de Segurança Pública para o Brasil, conceituação, métodos, processos, oportunidades, desafios, modalidades de articulação e meios de superação de obstáculos à implementação das ações integradas no campo da segurança pública urbana.

- b.6) Apropriação do Espaço Público (06 horas/aula) - Capacitar o profissional da Guarda Civil Municipal:

- b.6.1) A compreender o processo de urbanização;

- b.6.2) A avaliar criticamente os indicadores sociais constantes no Diagnóstico Local de Segurança;

- b.6.3) A propor modalidades de intervenção em consonância com a Legislação vigente.

- b.7) Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador (06 horas/aula) - Proporcionar ao profissional da Guarda Civil Municipal o desenvolvimento de atividades que possam gerar mudança de comportamento, criando o hábito da atividade física e capacitando o guarda civil municipal ao exercício de suas atividades profissionais.

- b.8) Defesa Pessoal (06 horas/aula) - Capacitar o profissional da Guarda Civil Municipal no desenvolvimento de técnicas centradas nos fundamentos de “Conter/ Defender, Imobilizar e Conduzir”, aplicadas como nível alternativo de força prevista no modelo de Uso Legal e



Progressivo da Força adotado.

c) Do conteúdo Programático:

- c.1) Módulo II - 12 horas/aula:
 - c.1.2) Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal - criação e finalidade – Lei Municipal nº 5.621/2017;
 - c.1.3) Regulamento Disciplinar dos servidores da GCM - Apresentação geral dos artigos;
 - c.1.4) Estudo das infrações disciplinares mais comuns;
 - c.1.5) Lei sobre o uso de algemas;
 - c.1.6) Definição do Estado Democrático de Direito;
 - c.1.7) Definição dos Direitos e Garantias Individuais e Coletivos;
 - c.1.8) Elementos de Direito Penal e Direito Processual Penal;
 - c.1.9) Legislações especiais aplicáveis no âmbito da Segurança Pública em Geral e das Guardas Municipais em particular;
 - c.1.10) Legislação de proteção ao meio ambiente;
 - c.1.11) Lei de entorpecentes (tráfico e uso);
 - c.1.12) Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
 - c.1.13) Estatuto do Idoso;
 - c.1.14) Direitos do Consumidor;
 - c.1.15) Estatuto do Desarmamento;
 - c.1.16) Lei dos Crimes Hediondos;
 - c.1.17) Lei dos Crimes de Tortura;
 - c.1.18) Lei Orgânica do Município;
 - c.1.19) Códigos de Posturas do Município de Itapira;
 - c.1.20) Competências específicas do Município.
- c.2) Módulo II - 12 horas/aula:
 - c.2.1) Conceitos básicos de Defesa Civil;
 - c.2.2) Sistema Municipal de Defesa Civil – uma visão sistêmica;
 - c.2.3) Riscos Ambientais e planos preventivos;
 - c.2.4) Principais riscos no Município de Itapira: enchentes, inundação/alagamentos e solapamentos;
 - c.2.5) Código Florestal.

- c.3) Módulo II – 12 horas/aula:

- c.3.1) A responsabilidade ética e legal no atendimento pré-hospitalar;
- c.3.2) Avaliação do cenário do acidente;
- c.3.3) Procedimentos e técnicas socorristas.
- c.4) Módulo II – 10 horas/aula:
 - c.4.1) O que são equipamentos não letais;
 - c.4.2) O aspecto legal, moral e psicológico de seu uso;
 - c.4.3) A visão humanista do seu emprego;
 - c.4.4) Emprego tático do equipamento não letal;
 - c.4.5) Letal x não Letal – seus riscos e consequências (vitimização);
 - c.4.6) A relação custo x benefício (social e previdenciário);
 - c.4.7) Equipamentos e munições não letais.
- c.5) Módulo II – 06 horas/aula:
 - c.5.1) Análise e compreensão crítica dos processos e métodos existentes nos municípios no âmbito da Segurança Pública Municipal;
 - c.5.2) Análise das vantagens e das modalidades de coordenar e articular as práticas dos diferentes profissionais de segurança pública agindo no município;
 - c.5.2.1) Possibilidades de interação entre Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal;
 - c.5.3) Análise da importância e possibilidades de articulação do trabalho com o Ministério Público, com o Poder Judiciário e com os organismos responsáveis pela implementação de políticas públicas, tais como: Educação, Saúde, Planejamento Urbano, Trabalho, Criança e Adolescente, entre outros;
 - c.5.4) Análise das vantagens de integrar ao trabalho a sociedade civil organizada (Conselhos Comunitários, entre outros);
 - c.5.5) Análise dos obstáculos a esta visão e ação integradas e dos meios de superá-los localmente.
- c.6) Módulo II – 06 horas/aula:
 - c.6.1) Estrutura do atendimento assistencial na cidade de Itapira;
 - c.6.2) Fluxos de atendimento assistencial em



emergências;

- c.6.3) Articulação do trabalho Inter secretarial;
- c.6.4) Noções sobre abertura e gestão de alojamento temporário;
- c.6.5) A importância das parcerias e voluntariado;
- c.6.6) O suporte emocional e apoio psicossocial;
- c.7) Módulo II – 06 horas/aula:
 - c.7.1) 04 horas/aula:
 - c.7.1.1) Condições de trabalho saudáveis e equipamentos adequados;
 - c.7.1.2) Desempenho profissional, procedimentos e técnicas para proteção à vida;
 - c.7.1.3) Imagem do(a) profissional das Guardas Municipais;
 - c.7.2) - 02 horas/aula:
 - c.7.2.1) Exercício físico (avaliação antropométrica);
 - c.7.2.2) A saúde do(a) Guarda Civil Municipal.
- c.8) Módulo II – 06 horas/aula: Treinamento prático Defesa Social

CAPÍTULO IV - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM:

Art. 9º. Quanto à avaliação dos Módulos I e II, o corpo discente será avaliado através de verificação baseada no conteúdo de curso, expressa em nota que variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), aproximadas a décimos e conceitos, conforme a tabela abaixo:

NOTA	CONCEITO
0,0 a 5,9	Insuficiente
6,0 a 6,9	Regular
7,0 a 8,4	Bom
8,5 a 9,5	Muito Bom
9,6 a 10,0	Excepcional

§1º. A avaliação será aplicada ao final de cada disciplina, sendo composta de prova objetiva, contendo, questões sobre cada matéria abordada, exceto para o “Módulo I”, no qual deverão ser realizadas avaliações teórica e prática, nos moldes estabelecidos pela Polícia Federal.

§2º. O corpo discente será avaliado conforme critério estabelecido para o currículo de cada disciplina, após

aprovação da SPIGCM.

§3º. Será considerado aprovado o integrante que obtiver frequência de 80% (oitenta por cento) do curso, bem como nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

CAPÍTULO V - DOS INSTRUTORES:

Art. 10. Os instrutores capacitados serão selecionados mediante processo próprio realizado pela Seção Permanente de Instrução da Guarda Civil Municipal, com comprovada formação acadêmica, conhecimentos técnicos ou notório saber em sua respectiva área.

Parágrafo único: A instrução e avaliação de tiro deverão ser realizadas por instrutor capacitado junto à Polícia Federal.

Art. 11. Os instrutores serão avaliados pelos alunos através de pesquisas de satisfação ao término do curso, contendo os seguintes critérios:

- I) Domínio dos Conteúdos;
- II) Didática;
- III) Técnicas de Ensino;
- IV) Planejamento de Aula;
- V) Pontualidade e Assiduidade.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O público alvo desta SPIGCM será todo efetivo da Guarda Civil Municipal, priorizando aqueles que estejam aptos para o serviço.

Art. 13. Os Guardas Civis Municipais serão divididos em turmas conforme conveniência da SPIGCM.

Art. 14. A fim de que todo efetivo da GCM, pronto operacionalmente, cumpra a exigência das 80 (oitenta) horas/aula do Estágio de Qualificação Profissional – EQP, a realização do mesmo se dará conforme a adequação de escala de serviço, entre os meses de junho-novembro.

Art. 15. Os instrutores com capacidade técnica comprovada serão designados em portaria própria.

Art. 16. A remuneração dos instrutores observará os termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.544/2016.

Art. 17. Serão utilizados recursos pedagógicos necessários à instrução, como:

- I) Recursos Multimídia;
- II) Quadro para apontamentos e material para escrita adequada;



III) Legislação;

IV) Tatame;

V) Tonfas, algemas e outros equipamentos;

VI) Plataforma Digital (zoom, google meet, etc.), se necessário devido à pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 18. As metodologias aplicadas à instrução serão, entre outras:

I) Aulas expositivas, dialogadas e práticas;

II) Dinâmicas em Grupo;

III) Palestras (presencial ou virtual) e visitas.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia decorrente da COVID-19, serão tomadas todas as medidas sanitárias prescritas nos decretos pertinentes à matéria.

Art. 19. A carga horária do Estágio de Qualificação Profissional – EQP será, no mínimo, de 80 (oitenta) horas sendo:

I) Módulo I – 10 horas/aula;

II) Módulo II – 70 horas/aula;

III) Composição optativa do Módulo II: 42 horas/aula + 28 horas/aula, conforme dispõe a parte final da alínea “c” do inciso II, do art. 7º e parágrafo único do mesmo artigo, deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA-SP, 10 de maio de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 094, 11 DE MAIO DE 2021

“Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 900.000,00 para os fins que especifica”.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do

coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e prorrogada pelo Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60 de 21 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade



Pública neste município, prorrogada pelo Decreto 83 de 20 de abril de 2020 e prorrogada novamente pelo Decreto Municipal de nº 01/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender à seguinte programação orçamentária:

020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2071		Manutenção das Ações de Enfrentamento ao	
Coronavírus (COVID-19)			
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$
900.000,00			
TOTAL	GERAL	R\$	900.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito extraordinário a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção do Atendimento Ambulatorial e	
Hospitalar (MAC)			
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	
PESSOAL CIVIL	R\$	900.000,00	
TOTAL	GERAL	R\$	900.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de Maio de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 095, DE 11 DE MAIO DE 2021

“Altera o Decreto nº 024/2021, o qual regulamenta as atividades escolares na Rede Municipal de Educação de

Itapira”.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso III do artigo 13 do Decreto nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. (....)

(....)

III - Ensino Fundamental - Anos Iniciais

a) Manhã: das 07h50 às 11h30

b) Tarde: 13h50 às 17h30

(....)”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de maio de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATO:

081 – CONTRATO Nº 004/2019: SEPAT MULTI SERVICE LTDA – CNPJ: 03.750.757/0001-90; Objeto: 3º termo de alteração do contrato referente à contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, para incluir duas escolas no contrato (EMEB Ana Maria Coloço e CEI Harley Marella), alterar o valor global e ratificar todas as demais cláusulas; data da assinatura: 19/04/2021; Valor aditado: R\$29.736,24; Modalidade: Pregão Presencial 095/2018;

DECRETO Nº 096, DE 11 DE MAIO DE 2021

“Abre crédito especial no valor de R\$ 163.000,00”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando



os termos da Lei Municipal nº 6.033/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021501	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20606027	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
449052	05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$	163.000,00
TOTAL	GERAL R\$ 163.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso e arrecadação e de receitas não previstas do Governo Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 11 de maio de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicado no Jornal Oficial e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

Secretaria de Recursos Materiais

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para higiene pessoal e limpeza, para serem destinados à OSC Casa Transitória Flávio Zacchi, neste Município. Data de abertura: 31/05/2021, às 08 horas. Regina Ramil Marella, Secretária Municipal de Promoção Social.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para a farmácia do Hospital Municipal, neste Município. Data de abertura: 01/06/2021, às 08 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para execução de implantação parcial da infraestrutura da terceira camada do Novo Aterro Sanitário de resíduos sólidos, neste Município, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, cronograma físico financeiro, planilhas e projetos, anexos. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18 de junho de 2021 até 08h55, com abertura às 09 horas. José Aparecido Perentel Rostirolla, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N. 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços e obras, conforme segue: LOTE 01 – Execução de conserto de instalações hidráulicas em diversos pontos internos, externo e adequação da tubulação de recalque, a serem realizados na EMEB Profª Gilmery V. P. Ulbricht, neste Município, conforme Anexo I – Termo de Referência, cronograma físico financeiro, planilha e projeto, anexos e LOTE 02 – Execução de muro de divisa ao redor da Quadra Poliesportiva da Escola EMEB Dr. Marco Antonio Libano dos Santos, localizada na Rua Professor José Silveira de Souza, nº 160, Bairro Istor Luppi, neste Município, conforme Anexo I – Termo de Referência, cronograma físico financeiro, planilha e projetos, anexos. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07 de junho de 2021 até 08h55, com abertura às 09 horas. Antonio Carlos Andriago Ferreira, Secretário Municipal de Obras.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 11 de maio de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS



E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA TRATAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA. – Valor Global: R\$ 1.712.306,40 (Um milhão setecentos e doze mil trezentos e seis reais e quarenta centavos). - Data da assinatura: 23 de Abril de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
074/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA DROGAFONTE LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA TRATAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA. – Valor Global: R\$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais). - Data da assinatura: 23 de Abril de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
075/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO IMPRESSO, EM FORMA DE APOSTILAS SIMPLES A SEREM DISTRIBUIDAS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. – Valor Global: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais). - Data da assinatura: 28 de Abril de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
076/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA COMERCIAL 3 ALBE LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS (POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. – Valor Global: R\$ 65.622,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais). - Data da assinatura: 28 de Abril de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
077/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de

Itapira – DETENTORA DA ATA ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS (POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. – Valor Global: R\$ 26.838,00 (Vinte e seis mil oitocentos e trinta e oito reais). - Data da assinatura: 28 de Abril de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
078/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS (POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. – Valor Global: R\$ 100.694,64 (Cem mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). - Data da assinatura: 28 de Abril de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
079/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARINHA DE CEREAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA SEREM UTILIZADOS EM DISTRIBUIÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E HOSPITAL MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO. – Valor Global: R\$ 17.130,64 (Dezessete mil cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos). - Data da assinatura: 28 de Abril de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
080/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARINHA DE CEREAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA SEREM UTILIZADOS EM DISTRIBUIÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E HOSPITAL



MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO. – Valor Global: R\$ 157.780,12 (Cento e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta reais e doze centavos). - Data da assinatura: 28 de Abril de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 081/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA MAG SD IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - EPP – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA DEMANDA DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. – Valor Global: R\$ 790.211,30 (Setecentos e noventa mil duzentos e onze reais e trinta centavos). - Data da assinatura: 30 de Abril de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 082/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA LA VIE HOSPITALAR EIRELI - EPP – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMETROS E VENTILADOR PULMONAR PARA SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO – Valor Global: R\$ 15.800,04 (quinze mil oitocentos reais e quatro centavos). - Data da assinatura: 30 de Abril de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 083/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - EPP – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO. – Valor Global: R\$ 19.699,90 (Dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). - Data da assinatura: 03 de Maio de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 084/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA ALLPEMA SERVIÇOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO. – Valor Global: R\$ 523.596,05 (Quinhentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos). - Data da assinatura: 03 de Maio de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 085/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO. – Valor Global: R\$ 51.898,35 (Cinquenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). - Data da assinatura: 03 de Maio de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**Secretaria de Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas
EDITAL 072/2021**

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE LUIZ EDÉSIO CAVENAGHI, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 551/2021, emitida em 12/03/2021, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Mário de Andrade, antes 33, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 009.015.019-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 11 de Maio de 2021.

EDITAL 073/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura



Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte EDROS CONSTRUTORA LTDA., fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 786/2021 – 6.^a REINCIDENCIA, emitida em 26/04/2021, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Alameda Particular, antes 75, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 015.075.061-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 11 de Maio de 2021.

Tais Helena Rosini Borges de Salles

Chefe Equipe Div. Fiscalização de Posturas



Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

Publicado em ____/____/____.

Jornal: _____

Página: _____

COMUNICADO Nº 26/2021

Assunto: CRONOGRAMA | RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria Municipal de Educação comunica que em consonância com o art. 4º do Decreto nº 64/2011, o qual alterou o Decreto nº 24/2021, a **retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Educação de Itapira** seguirá o cronograma abaixo.

***** **CRONOGRAMAS DOS NÍVEIS DE ENSINO** *****

1. CRECHE

a) **Retorno Presencial**

- **Grupo II:** A partir de 19/07/2021
- **Demais Grupos:** Permanece no Ensino Remoto

2. PRÉ-ESCOLA

a) **Sondagem:** Grupos III e IV: A partir de 24/05/2021

b) **Retorno Presencial**

- **Grupo IV:** A partir de 05/07/2021
- **Grupo III:** A partir de 12/07/2021

3. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

a) **Avaliação Diagnóstica:**

- **Língua Portuguesa:** de 17 a 21/05/2021
- **Matemática:** de 24 a 28/05/2021

b) **Retorno Presencial**

- **1º e 2º ANO:** A partir de 07/06/2021
- **3º ANO:** A partir de 14/06/2021
- **4º ANO:** A partir de 21/06/2021
- **5º ANO:** A partir de 28/06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400

CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

4. ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

a) **Sondagem:** A partir de 24/05/2021

b) **Retorno Presencial:**

- **Todos os Termos:** A partir de 07/06/2021

Sem mais,

Itapira, 11 de maio de 2021.

Regina de Santana Lago Gracini
Secretária Municipal de Educação

Antônio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal



Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Moraes, nº 490 – Centro – CEP 13.970-903
Telefones (19) 3843 9112 / (19) 3843 9113 – Fax (19) 3863 2449

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2021

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	Justificativa
Amanda Abreu Nicioli	126.564.576-02	AA III – Agente de Saúde	497/2019	Em substituição ao Sr. Micael Nascimento Freire (que pediu exoneração)
Paulo Roberto dos Santos	217.636.598-44	AS X – Motorista de Ambulância	530/2018	Em substituição ao Sr. Marcio Ribeiro Palma (que faleceu)
Ana Lucia Cornelio Ferraz	024.884.398-27	AA VI – Técnico de Enfermagem	1.126/2019	Em substituição ao Sr. Wilson Martins Coelho Filho (que pediu exoneração)
Solange Gomes da Silva Lepski	128.951.388-00	AA V – Cuidador Social	385/2019	Em substituição a Sra. Nayana Stefane Rita Rodrigues Sampaio (que pediu exoneração)

Caso o(s) candidato(s) não assumam o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 11 de maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Moraes, nº 490 – Centro – CEP 13.970-903
Telefones (19) 3843 9112 / (19) 3843 9113 – Fax (19) 3863 2449

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40/2021

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	Justificativa
<i>Daine</i>	<i>372.747.028-31</i>	<i>Braçal</i>	<i>331/2021</i>	<i>Em substituição a Sra. Tatiane Caroline de Fretias (que foi dispensada)</i>
<i>Milena Philomeno Freitas</i>	<i>401.007.278-40</i>	<i>Professor de Ensino Fundamental I</i>	<i>864/2020</i>	<i>Em substituição a Sra. Gabriela Miranda (que pediu a conta)</i>

Caso o(as) candidato(as) não assumam o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 11 de maio de 2021.



Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

“Altera o artigo 2º da Resolução FMAP nº 01/2021 para estabelecer a data de pagamento da antecipação de metade do 13º salário aos aposentados e pensionistas do FMAP no exercício de 2021.”

Considerando que a Administração Municipal, em razão do momento de pandemia que estamos enfrentando, demonstrou possibilidade orçamentária para pagamento de forma antecipada de metade do décimo terceiro salário aos aposentados e pensionistas deste Regime Próprio;

R E S O L V E :

Art.1º. O artigo 2º da Resolução nº 01, de 15/01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O abono pecuniário do exercício de 2021 será pago da seguinte forma:

COMPETÊNCIA	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA
Metade do 13º	02/06/2021	Quarta-feira
Parcela final do 13º	20/12/2021	Segunda-feira”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira, em 11 de maio de 2021.

João Batista da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Previdência



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira